

ACÓRDÃO Nº 12426/2020 - TCU - 2ª Câmara

Vista esta solicitação, formulada pela Universidade Federal de Viçosa, de prorrogação do prazo fixado para atendimento às determinações emanadas do Acórdão 6.445/2019-TCU-2ª Câmara (peça 57),

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com a manifestação da Secretaria de Controle Externo da Educação e com fundamento nos arts. 183, parágrafo único, e 185, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em autorizar o pedido e prorrogar até 31/12/2021 o prazo para atendimento à determinação contida no subitem 1.8.1 do Acórdão 6.445/2019-TCU-2ª Câmara.

1. Processo TC-022.338/2016-0 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: VI.
- 1.2. Representante: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Minas Gerais.
- 1.3. Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.